

Termo COMODATO Nº 16/2022 - CONSEP DE VAZANTE - PMMG/CPMAMB/BPM MAMB

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE COMODATO Nº 16/2022 - CONSEP DE VAZANTE

CONTRATO DE COMODATO Nº 16/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE MINAS GERAIS / PMMG / CPMAMB / BPM MAMB / 16ª CIA PM MAMB E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VAZANTE.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, por intermédio da sua Polícia Militar, doravante denominada PMMG, esta através do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente - BPM MAMB, instalado na Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado **COMODATÁRIA**, neste ato representada pelo seu comandante, o nº [REDACTED] **Ten Cel PM Emiliano Lages Ferreira**, CPF nº [REDACTED] RG [REDACTED] consoante subdelegação a que se refere o art. 7º, da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, e o CONSEPUB - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Vazante, entidade de direito privado com sede na Av. Castelo Branco, nº 250 - Sala 17, Bairro Independência, em Vazante/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.643.321/0001-28, neste ato representado pelo seu titular, Presidente, **Sávio Henrique Santos Santiago**, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado **COMODANTE**, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, sob a égide da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, e da Resolução nº. 4234, de 11dez2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 A presente comunicação de interesse em receber, via **COMODATO**, um veículo a ser utilizado como viatura policial, tem por objeto o empréstimo gratuito de **01 (um) veículo MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR, modelo GLX, cabine dupla, diesel, cor branca, ano de fabricação 2022, modelo 2023, chassi 93XDJKL1TPCN60021, RENAVAM 01321131221, PLACA RVA4G02, cujo hodômetro marca 172 km na presente data, e cujo valor comercial é avaliado em R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**, de propriedade da COMODANTE (CONSEPUV - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Vazante/MG), ao uso da COMODATÁRIA (Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente) no Policiamento Ostensivo de Meio Ambiente no subsetor do 3ºGp / 2º Pel / 16ª Cia PM MAMB / BPM MAMB.

1.2 A COMODANTE, possuidor e proprietário do objeto acima descrito, entregará o veículo livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza, o qual será, ainda, avaliado por Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM) a ser designada pela COMODATÁRIA, a fim de se garantir que o bem está em plenas condições de emprego no Policiamento de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

2.1 O prazo de vigência do Termo de Comodato proposto será de **36 (trinta) meses**, vigendo a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante novo aditamento, por acordo entre as partes.

2.2 Ao fim do prazo de vigência, não havendo interesse em prorrogar o empréstimo do objeto deste acima referenciado, o item será devolvido à COMODANTE em plena condição de uso, ressalvado o desgaste natural do tempo e de uso do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rescisão

Este comodato poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

Para a completa execução deste termo é atribuído o valor de **R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações**5.1 Obrigações do COMODANTE:**

5.1.1 Aceitação das restrições contidas nas normas da Polícia Militar de Minas Gerais;

5.1.2 Entregar o veículo a PMMG com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento anual quitados;

5.2.3- Solicitar a isenção do IPVA junto a Secretaria de Fazenda anualmente;

5.2.4 Ceder e manter gratuitamente a posse do veículo objeto deste contrato em regime de comodato para uso da Comodatária, nas condições aqui pactuadas e em perfeitas condições de uso.

5.2 Obrigações da COMODATÁRIA:

5.2.1 Conservar o equipamento como se de sua propriedade fosse, realizando a manutenção preventiva ou corretiva através de recursos que podem ser oriundos **tanto da COMODATÁRIA quanto do COMODANTE;**

5.2.2 Apurar a responsabilidade por dano, extravio, má conservação ou aplicação inadequada do veículo cedido a PMMG em regime de comodato;

5.2.3 As condições de risco referente à utilização do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, bem como, responder por eventuais danos causados a terceiros.

5.2.4 Adquirir, por meio de recursos da COMODATÁRIA, todas peças e acessórios para a manutenção do bem cedido, assim como a plotagem inicial e instalação de módulo giroflex, sirene, rádio-comunicador e GPS;

5.2.5 Solicitar a isenção do IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento anual junto a Secretaria de Fazenda a cada ano de uso do objeto;

5.2.6 Responsabilizar-se pela conservação, fazendo as manutenções preventivas, corretivas e os abastecimentos de combustível no veículo cedido objeto deste contrato a partir do seu recebimento;

5.2.7 Não ceder ou transferir o objeto do presente comodato;

5.2.8 Utilizar o **veículo** objeto do presente Termo de Comodato no Policiamento Ostensivo de Meio Ambiente no(s) Município(s) citados na Cláusula Primeira, podendo em casos extraordinários, e temporariamente, ser o bem utilizado em diligências do serviço público realizadas em outros municípios de interesse do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente da PMMG;

5.2.9 Providenciar a publicação do extrato do presente instrumento na imprensa Oficial de Minas Gerais.

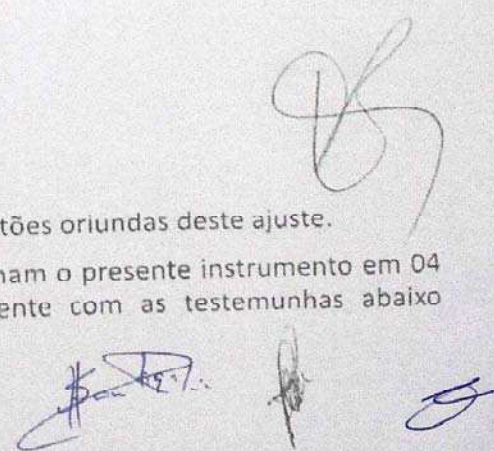
CLÁUSULA SEXTA – Do Regime

O presente Contrato de Comodato será regido pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações, e, no que couber a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro


7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste.

7.2 - Os convenientes, por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

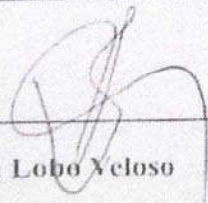
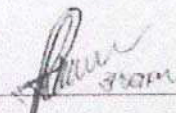


Belo Horizonte/MG, 21 de outubro de 2022.

Sávio Henrique S. Santiago
SÁVIO HENRIQUE SANTOS SANTIAGO
PRESIDENTE DO CONSEPIV


EMILIANO LAGES FERREIRA, TEN CEL
COMANDANTE DO BPM MAMB

TESTEMUNHAS:

 Nome: Eustáquio Tadeu Lobo Xeloso CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]	 Paulo Sérgio Rodrigues de Oliveira CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]
---	---

Referência: Processo nº 1250-01/0009886/2022-63

SEI nº 55306336

